



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"De mãos dadas com o Cidadão"*

**LEI Nº 2.196/2002**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
PLACA INDICATIVA NO PEDÁGIO  
DA RODOVIA DO SOL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou** e eu **promulgo** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica determinada a fixação na fachada da Praça do Pedágio na Rodovia do Sol, em ambos os sentidos e em todos os *guichês*, de uma placa com as dimensões 1,50 m X 1,00 m e com os seguintes dizeres: "CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI. EXIJA O *TICKET*".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2002.

  
**JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari